



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt:leg.br

PARECER Nº. 020/2019.

Projeto de Lei nº 012/2019.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências”

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu extraordinariamente no dia 15 de abril de 2019, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei 012/2019 de autoria do Executivo Municipal. A data do recebimento do processo referente ao Projeto de Lei nº 012/2019, foi no dia 09 de abril de 2019.

Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendemos que se encontra de acordo com ao que determina as normas legais pertinentes. Sendo assim, conforme dispositivo legal insculpido na Lei 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o Projeto de Lei mencionado, vem para equacionar o orçamento vigente do Poder Executivo com os recursos orçamentários necessários.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar Parecer Favorável, ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.


Iraci Ferreira de Souza
Presidenta/Relatora


Laudir Marfanello
Vice-Presidente


Luciana Melo Heitor Duarte
Membra